

DECRETO Nº 3.751 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de Equipe Estruturada de Planejamento Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os planos orçamentários (PPA, LDO e LOA) necessitam de instrumentos básicos de orientação para sua elaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter uma visão ampliada dos conceitos e preceitos de gestão pública orientados em pensamentos estratégicos;

CONSIDERANDO o alcance dos resultados nas políticas públicas orientadas pelo IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Planejamento Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Titular: MATHEUS de ALMEIDA VENTRIS
Suplente: EDMILSON FRANCISCO GARCIA

Representantes da Secretaria de Governo:

Titular: ANA CLÁUDIA SANTOS GABA
Suplente: CRISTIANO AUGUSTO GAVA

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: MARINA LIMA MORAIS
Suplente: SILVANA MARIA BELINASSI

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: ALEXANDRE PETRIN
Suplente: MARIA LUIZA LISBOA de CAMARGO

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: NEUSA REGINA CINTO GERALDI
Suplente: LETICIA STEGANHA BATAGLINI

Art. 2º O objetivo da Equipe Estruturada de Planejamento Municipal será estabelecer diagnósticos das potencialidades, necessidades e dificuldades existentes, a fim de promover o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar da população.

Art. 3º As decisões políticas prioritárias do Chefe do Executivo terão por base o diagnóstico levantado pela Equipe Estruturada de Planejamento.

Art. 4º A Equipe Estruturada de Planejamento Municipal se encarregará da elaboração dos índices e metas pretendidos nos programas e ações contidos nos planos.

Art. 5º A Equipe Estruturada de Planejamento Municipal, na elaboração dos planos (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual) obedecerão às normas e regras contidas em toda legislação pertinente aos orçamentos e finanças públicas.

Art. 6º A Equipe Estruturada de Planejamento Municipal se incumbirá de registrar os trabalhos em atas, elaborando um calendário de atividades a fim de auxiliar o Chefe do Poder Executivo a planejar, executar e avaliar os resultados obtidos nos planos orçamentários.

Art. 7º Os serviços prestados pelos componentes da Equipe Estruturada de Planejamento Municipal não são remunerados, por ser considerado o planejamento atividade inerente às ações de cada Secretaria.

Art. 8º Os membros da Equipe Estruturada de Planejamento Municipal e os respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas, atuando por período de dois anos, admitindo-se a renovação por uma vez por igual período.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de setembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 09 de setembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo